



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Eliane Araújo Barros		
EMENTA: Autoriza Maria Eliane Araújo Barros a exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Conceição dos Santos, INEP 23008547, e Escola Municipal de Ensino Infantil Pedro Cordeiro, INEP 23195339, sediadas no município de Morrinhos, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 13608171-1	PARECER N° 1778/2013	APROVADO EM: 19.09.2013

I – RELATÓRIO

Maria Eliane Araújo Barros, portadora do CPF nº 000.840.223-02 e RG nº 3370376/99, com habilitação específica de 2º Grau para o exercício do Magistério, mediante o processo de nº 13608171-1, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva das seguintes instituições escolares da rede pública municipal de Morrinhos:

ESCOLA	INEP	ENDEREÇO
EMEF Maria Conceição dos Santos	23008547	Fazenda Bela Vista, s/n, Zona Rural, CEP: 62.550-000
EMEI Pedro Cordeiro	23195339	Fazenda Bela Vista, s/n, Zona Rural, CEP: 62.550-000

A postulante anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Solicitação para o exercício de direção;
- II – Ato de Nomeação – Portaria nº 126/2013;
- III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado, expedida pela CREDE 03 – Acaraú;
- IV – comprovante de experiência;
- V – cópia do Diploma de Magistério (Curso Normal Pedagógico), expedido pela Secretaria da Educação Básica.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1778/2013

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Maria Eliane Araújo Barros para exercer a função diretiva temporária na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Conceição dos Santos, INEP 23008547, e Escola Municipal de Ensino Infantil Pedro Cordeiro, INEP 23195339, sediadas no município de Morrinhos, até 31.12.2015.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE